



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE IJUÍ – RS

## PORTARIA Nº 02/2015

O Excelentíssimo Senhor **LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI**, Juiz do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de IJUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a adesão de 70% (setenta por cento) dos servidores lotados nesta Vara do Trabalho ao movimento grevista deflagrado pelos servidores do Judiciário Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma de funcionamento da Unidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o interesse e a segurança das partes e procuradores,

### RESOLVE:

Art. 1º **LIMITAR** o expediente externo das 14 horas às 18 horas, a partir de 22/06/2015 e enquanto perdurar o movimento grevista.

Art. 2º **MANTER** a realização das audiências e os prazos processuais em curso.

Art. 3º **MANTER** a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados nesta Vara do Trabalho e em efetivo exercício para manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas urgentes, às audiências e alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional e Subseção da Ordem dos Advogados de Ijuí.

Ijuí, 18 de junho de 2015.

**LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI**

Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Ijuí